

ATA Nº 004

4ª REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ENTRE FTI-MS- FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; STIVCG-CG- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CAMPO GRANDE-MS; STIVSDS-MS- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, SIMILARES E DERIVADOS DE SIDROLANDIA-MS E SINDIVEST/MS-SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, TECELAGEM E FIAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL; SINVESUL- SINDICATO DAS EMPRESAS DO VESTUÁRIO INDUSTRIAL DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; SINDIVESC - SINDICATO DAS INDUSTRIAS DO VESTUARIO DE CORUMBÁ; SINDIVESTIL- SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DOS VESTUÁRIO, TECELAGEM E FIAÇÃO DE TRÊS LAGOAS.

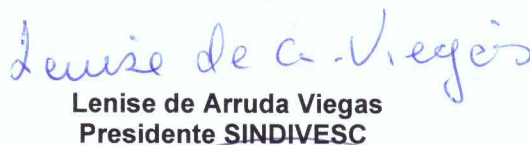
Aos 14 dias do mês de março de 2017, às dez horas, na Avenida Afonso Pena, nº 1.031 – Bairro Amambai, Campo Grande/MS, reuniram-se representantes dos Sindicatos patronais e laborais e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de MS, nominados acima, bem como empresários e industriários, para tratar de assuntos ligados à proposta para Negociação da CCT-Convenção Coletiva de Trabalho 2017, a qual todos foram devidamente oficiados em tempo hábil. Iniciando a reunião, antes de passarem a análise da cláusula econômica, é tratado sobre a inclusão de uma cláusula, sendo inserida como cláusula 15, que trata de testes de aptidão para admissão, cuja redação é acordada entre as partes como segue, “as empresas poderão realizar testes de aptidão para admissão de trabalhadores abrangidos por esta convenção os quais ocorrerão dentro do limite máximo de três (03) horas. Parágrafo único – o período utilizado pelas empresas para avaliação de admissão do trabalhador não será remunerado”. Após análise da proposta recebida da **FTI-MS, STIVCG-MS, STIVSDS-MS**, qual seja, de 8,5% para costureira e auxiliar, e 8% linear, a resposta dos representantes patronais, quais sejam, **SINDIVEST/MS, SINVESUL, SINDIVESC, SINDIVESTIL**, foi negativa, e propuseram, a seguir, 5,8% para auxiliar e costureira e 5,5% linear. Os representantes dos trabalhadores não concordam, e após novo tempo de considerações, contrapõem 6,6% linear e 7,5% para auxiliares e costureiras. Em novo tempo de análise, os representantes patronais propuseram 7% linear, bem como para auxiliares e costureiras. Cabe destacar que o representante da empresa Cativa MS Têxtil manteve a proposta de 6,58%, sendo, contudo, vencido pelos demais representantes patronais. Em novo tempo de considerações, os representantes dos trabalhadores, com protesto, concordam com a proposta oferecida e, assim, a negociação é dada por encerrada entre as partes. Fica acordado entre as partes que as demais cláusulas do acordo anterior, inclusive a data base, de 1º de janeiro, ficam garantidas e mantidas como estão. No que se refere ao pagamento retroativo, visto que a data base foi assegurada, conforme registro nas atas anteriores, fica combinado que os pagamentos poderão ser feitos em até duas vezes, nas folhas de março e abril. As partes assumem neste ato que os requisitos da Consolidação das Leis Trabalhistas, em especial os do art.612 da CLT, para a presente negociação foram regularmente atendidos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a reunião às onze horas e trinta minutos, que será devidamente assinada por todos presentes.



Antonio Breschigliari Filho
Vice-Presidente **SINDIVEST/MS**



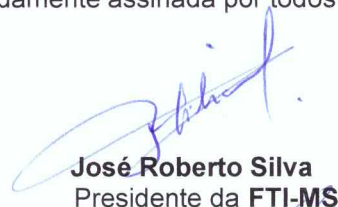
Egon Hamester
Presidente **SINVESUL**



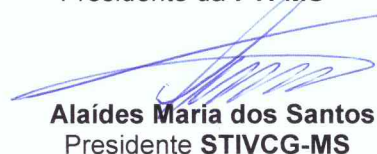
Lenise de Arruda Viegas
Presidente **SINDIVESC**



Marcelo Galassi
Presidente **SINDIVESTIL**



José Roberto Silva
Presidente da **FTI-MS**



Alaídes Maria dos Santos
Presidente **STIVCG-MS**

Carlos Henrique Benites
Presidente **STIVSDS-MS**